



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.

Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394 — Centro

Fone/Fax (044) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — e-mail: gabinete@cidadegaucha.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Gabinete do Prefeito (todas as secretarias do município)

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Presencial

Concorrência Eletrônica Presencial

Concurso

Leilão

Credenciamento

Registro de Preços

Dispensa de Licitação Eletrônica Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS COPAS E COZINHAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	500	UND	Achocolatado, apresentação pó, sabor tradicional, característica adicional enriquecido com vitaminas ingredientes: açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja (ins 322), aroma idêntico ao natural de baunilha, vitaminas e sal, embalagem de 400gr.	R\$ 8,72	R\$ 4.360,00
2	01	800	UND	Açúcar cristal - pacote de 05 kg - sacarose de cana de açúcar, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, peneirado, de boa qualidade, livre de sujidades, embalagem lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação.	R\$ 18,38	R\$ 14.704,00



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.

Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394 — Centro

Fone/Fax (044) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — e-mail: gabinete@cidadegaucha.pr.gov.br

3	01	80	UND	Adoçante líquido 100ml - adoçante dietético líquido em embalagem transparente de 100 ml. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega do produto. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais sacarina sódica, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sucralose, conservadores benzoato de sódio, metilparabeno e acidulante ácido cítrico.	R\$ 5,71	R\$ 456,80
4	01	40	KG	Alho (graúdo) - cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	R\$ 29,20	R\$ 1.168,00
5	01	80	UND	Atum, ralado em óleo comestível, lata de 170g, peso drenado de 120g, peixe em conserva, tipo peixe.	R\$ 7,48	R\$ 598,40
6	01	50	UND	Azeitona verde em conserva; inteira c/ caroço; imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes; pote de vidro 500g.	R\$ 16,46	R\$ 823,00
7	01	1.800	UND	Bolacha tipo maisena, acondicionada em embalagem de 400g. Produto pronto para consumo, crocante, de coloração amarelo-clara, sabor levemente adocicado, com aroma característico, isento de odores e sabores estranhos. Deve estar livre de mofo, umidade excessiva, rachaduras excessivas ou qualquer sinal de deterioração.	R\$ 6,42	R\$ 11.556,00
8	01	1.800	UND	Bolacha tipo água e sal, acondicionada em embalagem de 400g. Produto pronto para consumo, com textura crocante, coloração uniforme (amarelo-clara), sabor levemente salgado e aroma característico. Deve estar livre de rachaduras excessivas, umidade, mofo, insetos ou qualquer sinal de deterioração.	R\$6,20	R\$ 11.160,00
9	01	1.200	UND	Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, acondicionado em embalagem de 500g. Produto pronto para consumo, crocante, de coloração dourada uniforme, sabor e aroma característicos do coco, livre de umidade excessiva, mofo, rachaduras anormais, odores estranhos ou sinais de deterioração. Porção de 30g com valor energético de aproximadamente 127 kcal.	R\$ 12,21	R\$ 14.652,00
10	01	80	UND	Canela em pau 20 gr	R\$ 3,98	R\$ 318,40
11	01	100	UND	Canjica amarela 500g, grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total d	R\$3,92	R\$ 392,00
12	01	50	KG	Cebola - não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Isentas de material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte	R\$5,37	R\$ 268,50



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.

Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394 — Centro

Fone/Fax (044) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — e-mail: gabinete@cidadegaucha.pr.gov.br

13	01	100	KG	Cenoura - sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou material terroso aderido à superfície externa	R\$ 5,53	R\$ 553,00
14	01	30	UND	Chá alimentação, tipo camomila - caixa com 10 sachês de 1g, com qualidade similar às marcas chá leão	R\$ 5,13	R\$ 153,90
15	01	30	UND	Chá alimentação, tipo erva doce, uso alimentício, apresentação sachês com 01g, ré embalados em caixa de 250gr	R\$ 5,33	R\$ 159,90
16	01	600	UND	Chá alimentação, tipo chá mate, caixa de 250gr. produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 41 e 46 (normas técnicas para chá / mate decreto 12.486 de 20/10/78). a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro	R\$ 9,64	R\$ 5.784,00
17	01	50	UND	côco ralado, ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: desidratado e triturado, polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, embalagem de 100g.	R\$ 5,08	R\$254,00
18	01	100	UND	Doce cremoso - sabor abóbora, composto de abóbora e coco ralado desidratado, açúcar, conservante. Pote plástico 400gr	R\$8,67	R\$ 867,00
19	01	100	UND	Doce cremoso - sabor goiabada, composto de goiaba, açúcar, conservante e outros ingredientes: açúcar, polpa de goiaba, polpa de maçã, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio e aroma natural. Pote plástico 400gr	R\$ 8,67	R\$ 867,00
20	01	120	UND	Doce de leite - tipo cremoso, em pasta, composto de leite e açúcar - doce de leite em pote plástico sem adição de amido 400gr	R\$ 10,42	R\$ 1.250,40
21	01	100	UND	Doce de morango cremoso, pronto para consumo, acondicionado em pote plástico de 400g. Produto com textura pastosa e uniforme, coloração vermelho-rosada, sabor doce e característico de morango, isento de partículas estranhas, cristais de açúcar, fermentação, bolores, odores anormais ou qualquer sinal de deterioração.	R\$8,67	R\$ 867,00
22	01	50	UND	Ervilhas em lata, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, ervilha reidratada, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. Embalagem de 280g	R\$ 4,26	R\$ 213,00
23	01	50	UND	Extrato de tomate, obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. 190gr	R\$ 3,59	R\$ 179,50



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.

Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394 — Centro

Fone/Fax (044) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — e-mail: gabinete@cidadegaucha.pr.gov.br

24	01	250	UND	Farinha de trigo 5 kg, produto obtido do trigo moído, limpo, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9). a embalagem deve estar intacta	R\$ 18,99	R\$ 4.747,50
25	01	50	UND	Fermento químico - tipo pó embalagem de 250 g, embalagem intacta de 250g, pó fino de coloração branca, odor característico, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional	R\$ 8,91	R\$ 445,50
26	01	100	UND	Fubá mimoso - de milho amarelo, embalado em saco de polietileno de 1 kg.	R\$ 5,50	R\$ 550,00
27	01	100	UND	Maionese 500 gr especificação: maionese, emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adiç	R\$ 8,86	R\$ 886,00
28	01	800	UND	Margarina cremosa com sal, com teor mínimo de 80% de lipídios totais, obtida a partir de óleos e gorduras vegetais de primeira qualidade. Produto de textura uniforme, cor amarela clara, sabor suave e característico, isento de grumos, odores estranhos, sinais de fermentação, rancificação ou qualquer tipo de alteração.	R\$ 10,74	R\$ 8.592,00
29	01	50	UND	Milho verde em conserva - sem adição de sal e açúcar. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo ou embalagem tipo sachê. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Registro no ms. de acordo com a nta 31 (decreto 12.486/78). a embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. peso líquido drenado de 170 a 200g. sem glúten. referência de marca: fuggini ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	R\$ 3,08	R\$ 154,00
30	01	200	UND	Milho de pipoca 500gr - importado tipo 1, embalado em saco de polietileno de 500g. embalagens com identificação do produto e prazo de validade	R\$ 4,58	R\$ 916,00
31	01	250	UND	óleo de soja 900ml - tipo 1, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado, líquido viscoso, refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Deve ter maiores quantidades de gorduras monoinsaturadas e polinsaturadas e menores quantidades de gorduras saturadas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. (Embalagem pet contendo 900 ml).	R\$ 7,77	R\$ 1.942,50



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.

Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394 — Centro

Fone/Fax (044) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — e-mail: gabinete@cidadegaucha.pr.gov.br

32	01	80	UND	Orégano em folhas secas; orégano em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; 10gr	R\$ 3,35	R\$ 268,00
33	01	120	DZ	Ovos de galinha branco (dúzia) - características: superfície lisa e limpa, com casca inteira sem deformação, com b75peso entre 50 e 55 gramas cada, tipo extra, classe a. (não poderá apresentar superfície rugosa, casca quebrada, superfície suja com excrementos). validade no mínimo de 20 dias. embalagem segura e resistente.	R\$ 10,38	R\$ 1.245,60
34	01	80	UND	Pimenta do reino, ptc 30 gr	R\$ 3,44	R\$ 275,20
35	01	130	UND	Polvilho azedo 500 gr com data de fabricação e validade não inferior a 6 meses	R\$ 6,66	R\$ 865,80
36	01	130	UND	Polvilho doce 500 gr, pacote de 500g, com data de fabricação e validade não inferior a 6 meses	R\$ 5,62	R\$ 730,60
37	01	80	UND	Queijo ralado pct c/ 50 gr	R\$ 7,66	R\$ 612,80
38	01	80	UND	Sal refinado iodado 1 kg	R\$ 2,36	R\$ 188,80
39	01	200	KG	Salsicha congelada tipo hot dog: composta de ingredientes como: carne mecanicamente separada de aves, carne/ gordura suína com no máximo 20% de lipídios, água, proteína de soja, sal, condimentos naturais e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. sem pimenta e sem glúten. as salsichas deverão ter o peso unitário de 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 5kg por embalagem. rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do sif. o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. validade não inferior a 06 meses. na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias	R\$ 16,58	R\$ 3.316,00
40	01	100	KG	Tomate - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em caixas ou sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	R\$ 7,62	R\$ 762,00
41	01	20	UND	Catchup: ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, pimenta, cebola, alho e aromas naturais de noz - moscada e de canela. não contém glúten. as embalagens deverão ser frascos, originais, devidamente lacradas e vedadas. frascos com	R\$ 5,71	R\$ 114,20



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.

Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394 — Centro

Fone/Fax (044) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — e-mail: gabinete@cidadegaucha.pr.gov.br

				no mínimo 200 g. validade mínima de 06 meses.		
42	01	30	UND	Mostarda amarela. ingredientes: vinagre, grãos de mostarda, amido de milho, açúcar, sal, glicose, cúrcuma, especianas, corante caramelo e conservante benzoato de sódio. não contém glúten. as embalagens deverão ser frascos, originais, devidamente lacedas e vedadas. frascos com no mínimo 180 g. validade mínima de 06 meses.	R\$ 5,05	R\$ 151,50
43	01	3.500	UND	Leite, uht ou esterilizado, integral, embalagem com no mínimo 01 litro, embalagem tetra pack, selo do sif, validade mínima de 4 meses leite, de vaca, pasteurizado, tipo c, embalagem com no mínimo 01 litro	R\$ 6,54	R\$ 22.890,00
44	01	50	UND	Chocolate granulado preto, embalagem: plástica com 01 kg. prazo de validade: mínimo de 12 meses	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
45	01	270	UND	Leite condensado embalagem de 395g; caixa. prazo de validade: mínimo de 12 meses	R\$ 7,87	R\$ 2.124,90
46	01	270	UND	Creme de leite. embalagem: caixa tetra-pack o com 200 g. prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R\$ 4,15	R\$ 1.120,50
47	01	50	UND	Condimento, tipo cravo da índia, embalagem com no mínimo 10 gramas.	R\$ 3,37	R\$ 168,50
48	01	4.500	UND	café tradicional; torrado e moído , do tipo arábica, possuem aroma e doçura intensos com muitas variações de acidez, corpo e sabor- 500 gr descrição complementar: café em pó torrado e moído: café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo superior, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo conilon/robusta, embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento.	R\$ 36,12	R\$162.540,00
VALOR TOTAL R\$ 288.363,70						

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Cidade Gaúcha, visando atender às demandas essenciais das secretarias e departamentos municipais, pretende realizar a aquisição de alimentos, copa e cozinha. Esta iniciativa se enquadra no contexto do novo marco legal das licitações e contratos públicos, estabelecido pela Lei 14.133/21, visando a promoção da eficiência, transparência e economicidade nas contratações públicas.

A demanda por alimentos, é fundamental para o funcionamento adequado das secretarias municipais. Esses



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.

Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394 — Centro

Fone/Fax (044) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — e-mail: gabinete@cidadegaucha.pr.gov.br

insumos desempenham um papel crucial na promoção do bem-estar dos servidores e no adequado desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais

O município identifica a necessidade de promover a aquisição eficiente e econômica desses insumos, garantindo a regularidade no fornecimento, a qualidade dos produtos e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei 14.133/21

A aquisição desses insumos atende diretamente ao interesse público, uma vez que impacta positivamente na qualidade de vida dos servidores, na eficiência operacional das secretarias municipais e na prestação de serviços à comunidade. Além disso, busca-se promover a concorrência justa entre fornecedores, assegurando a obtenção dos melhores produtos pelos preços mais vantajosos para o erário municipal.

Ao adquirir esses produtos em grandes quantidades para todas as secretarias, pode-se obter economias de escala, reduzindo os custos unitários e maximizando o valor dos recursos financeiros disponíveis para o município

As diferentes secretarias e departamentos municipais têm necessidades variadas, mas o fornecimento comum desses produtos essenciais atende às demandas básicas de todas as áreas, promovendo a equidade e a coesão entre os departamentos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente demanda é vital para o funcionamento adequado das secretarias municipais, promovendo o bem-estar dos servidores e o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

O município reconhece a necessidade de adquirir esses insumos de forma eficiente e econômica, garantindo a regularidade no fornecimento, a qualidade dos produtos e o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei 14.133/21

A aquisição desses insumos beneficia diretamente o interesse público ao melhorar a qualidade de vida dos servidores, aumentar a eficiência operacional das secretarias municipais e aprimorar a prestação de serviços à comunidade.

Além disso, busca-se promover a concorrência justa entre fornecedores, garantindo a obtenção dos melhores produtos pelos preços mais vantajosos para o erário municipal.

Ao adquirir esses produtos em grandes quantidades para todas as secretarias, o município pode obter economias de escala, reduzindo os custos unitários e maximizando o valor dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, o fornecimento comum desses produtos essenciais promove a equidade e coesão entre os diferentes departamentos municipais.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394 — Centro
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — e-mail: gabinete@cidadegaucha.pr.gov.br

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de R\$ 288.363,70 (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos.).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Conforme previsão do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, do art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 (Paraná), com as alterações do Decreto nº 7.389/2024, e dos entendimentos firmados pela AGU e CGU, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência poderá ter sua vigência prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, mediante realização de ampla pesquisa de mercado.

No ato de prorrogação da vigência da Ata, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos originalmente registrados por item, até o limite inicialmente licitado, mesmo que não haja saldo remanescente, desde que:

- haja previsão expressa no edital, na ata e neste Termo de Referência;
- seja demonstrada a necessidade da Administração, com base na demanda atualizada;
- seja mantida a vantajosidade dos preços registrados;
- seja formalizado o termo aditivo correspondente dentro do prazo de vigência da ata original.

As condições de prorrogação e de eventual renovação dos quantitativos foram consideradas na estimativa de consumo, no planejamento da contratação e nos estudos técnicos preliminares, em conformidade com o disposto no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica, conforme conveniência e oportunidade, garantida a preferência ao fornecedor registrado, nos termos legais.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394 — Centro
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — e-mail: gabinete@cidadegaucha.pr.gov.br

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

12. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houve licitação anterior.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2. Dos Critérios de Seleção

13.2.1. Exigências de habilitação

13.2.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.2. Habilitação jurídica

13.2.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.

Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394 — Centro

Fone/Fax (044) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — e-mail: gabinete@cidadegaucha.pr.gov.br

13.2.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

13.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.2.5. Qualificação Operacional

13.2.5.1. **Apresentar Alvará Sanitário vigente ou documento equivalente emitido por autoridade sanitária competente (municipal, estadual ou federal), que comprove a regularidade da unidade de produção, beneficiamento, armazenamento ou distribuição de gêneros alimentícios, demonstrando que**



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.

Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394 — Centro

Fone/Fax (044) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — e-mail: gabinete@cidadegaucha.pr.gov.br

possui condições operacionais adequadas ao exercício da atividade, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.

13.2.6. Qualificação técnica

13.2.6.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao (a) Servidor (a): **Sidney Aparecido de Olivera; Secretária de Administração.**

14.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao (a) Servidor (a): **Marli Schwengber; Departamento de compras**

15. Da Solicitação De Amostras

Após o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens relacionados neste Termo de Referência, no prazo máximo **de 05 (cinco)** dias úteis. A data, horário e local da entrega das amostras serão divulgados por mensagem no sistema eletrônico, sendo facultada a presença de todos os licitantes interessados.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
7	01	02	UND	Bolacha tipo maisena, acondicionada em embalagem de 400g. Produto pronto para consumo, crocante, de coloração amarelo-clara, sabor levemente adocicado, com aroma característico, isento de odores e sabores estranhos. Deve estar livre de mofo, umidade excessiva, rachaduras excessivas ou qualquer sinal de deterioração.
8	01	02	UND	Bolacha tipo água e sal, acondicionada em embalagem de 400g. Produto pronto para consumo, com textura crocante, coloração uniforme (amarelo-clara), sabor levemente salgado e aroma característico. Deve estar livre de rachaduras excessivas, umidade, mofo, insetos ou qualquer sinal de deterioração.
9	01	02	UND	Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, acondicionado em embalagem de 500g. Produto pronto para consumo, crocante, de coloração dourada uniforme, sabor e aroma característicos do coco, livre de umidade excessiva, mofo, rachaduras anormais, odores estranhos ou sinais de deterioração. Porção de 30g com valor energético de aproximadamente 127 kcal.
14	01	02	UND	Chá alimentação, tipo camomila - caixa com 10 sachês de 1g, com qualidade similar às marcas chá leão
15	01	02	UND	Chá alimentação, tipo erva doce, uso alimentício, apresentação sachês com 01g, ré embalados em caixa de 250gr



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.

Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394 — Centro

Fone/Fax (044) 3675-4300

CEP - 87.820-000 — e-mail: gabinete@cidadegaucha.pr.gov.br

16	01	05	UND	Chá alimentação, tipo chá mate, caixa de 250gr. produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 41 e 46 (normas técnicas para chá / mate decreto 12.486 de 20/10/78). a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro
18	01	02	UND	Doce cremoso - sabor abóbora, composto de abóbora e coco ralado desidratado, açúcar, conservante. Pote plástico 400gr
19	01	02	UND	Doce cremoso - sabor goiabada, composto de goiaba, açúcar, conservante e outros ingredientes : açúcar, polpa de goiaba, polpa de maçã, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio e aroma natural. Pote plástico 400gr
20	01	02	UND	Doce de leite - tipo cremoso, em pasta, composto de leite e açúcar - doce de leite em pote plástico sem adição de amido 400gr
21	01	02	UND	Doce de morango cremoso, pronto para consumo, acondicionado em pote plástico de 400g. Produto com textura pastosa e uniforme, coloração vermelho-rosada, sabor doce e característico de morango, isento de partículas estranhas, cristais de açúcar, fermentação, bolores, odores anormais ou qualquer sinal de deterioração.
28	01	02	UND	Margarina cremosa com sal, com teor mínimo de 80% de lipídios totais, obtida a partir de óleos e gorduras vegetais de primeira qualidade. Produto de textura uniforme, cor amarela clara, sabor suave e característico, isento de grumos, odores estranhos, sinais de fermentação, rancificação ou qualquer tipo de alteração.
48	01	03	UND	café tradicional; torrado e moído , do tipo arábica, possuem aroma e doçura intensos com muitas variações de acidez, corpo e sabor- 500 gr descrição complementar: café em pó torrado e moído: café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo superior, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo conilon/robusta, embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento.

As amostras alimentícias deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, situada na Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 2394, Centro, Cidade Gaúcha – PR, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e durante o expediente.

A não entrega das amostras no prazo estabelecido, o envio fora do local indicado, a entrega de produto em desacordo com as especificações exigidas, ou ainda a constatação de inadequação sanitária ou sensorial durante a análise, acarretará na desclassificação da licitante.

As amostras serão analisadas por equipe técnica especializada, que emitirá parecer técnico fundamentado, com base nos seguintes critérios mínimos:

- Aspecto visual e sensorial (cor, sabor, odor e textura, conforme o produto);
- Qualidade e integridade da embalagem;
- Data de validade e rotulagem adequada;
- Conformidade com as especificações técnicas do Edital e com as normas da ANVISA;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394 — Centro
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — e-mail: gabinete@cidadegaucha.pr.gov.br

- Adequação ao consumo humano e ao uso proposto.

As análises das amostras serão realizadas por equipe nomeada por meio de portaria específica, cujos membros possuirão conhecimento técnico para avaliação de produtos alimentícios. O resultado da avaliação será registrado em parecer técnico circunstanciado.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio dos canais oficiais de comunicação da Administração.

Caso a amostra do licitante melhor classificado não seja aprovada, será convocado o licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até que se encontre proposta e amostra em conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade e eficiência na Aquisição de Copa e cozinha para atender às demandas das secretarias municipais, é essencial estabelecer requisitos claros. Em primeiro lugar, é fundamental que os alimentos estejam dentro do prazo de validade e atendam aos mais altos padrões de segurança alimentar, enquanto os produtos de panificação devem ser frescos e preparados com ingredientes de qualidade.

Outro ponto crucial é a conformidade com as normas sanitárias locais e nacionais. Os fornecedores devem cumprir rigorosamente todas essas regulamentações, garantindo que a produção, armazenamento e transporte dos alimentos ocorram dentro das diretrizes estabelecidas. É essencial que os estabelecimentos que fornecem esses itens possuam alvará sanitário válido, assegurando a procedência e qualidade dos produtos.

Além disso, é importante que o fornecedor ofereça uma ampla variedade de produtos para atender às diversas necessidades das secretarias municipais. Garantir a disponibilidade contínua desses produtos ao longo do contrato é fundamental para evitar interrupções no fornecimento, mantendo assim o fluxo operacional das secretarias.

No que diz respeito aos preços, estes devem ser competitivos em relação ao mercado local, permitindo que o município obtenha os melhores produtos pelos preços mais vantajosos. Considerar descontos por volume de compra e condições de pagamento favoráveis pode contribuir para otimizar os custos envolvidos nessa contratação.

A logística e a entrega também desempenham um papel crucial. O fornecedor deve possuir capacidade logística para realizar entregas pontuais e eficientes em todas as secretarias municipais, seguindo os cronogramas estabelecidos. Estabelecer um sistema de acompanhamento de entregas é fundamental para garantir a conformidade com os prazos acordados, evitando atrasos que possam impactar as operações das secretarias.

Por fim, a sustentabilidade e a responsabilidade social também devem ser consideradas. Preferencialmente, deve-se dar preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção e distribuição, como o uso de embalagens recicláveis e o apoio a comunidades locais. Fornecedores que possuam



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394 — Centro
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — e-mail: gabinete@cidadegaucha.pr.gov.br

certificações de qualidade e responsabilidade social podem ser priorizados, promovendo assim uma cadeia de suprimentos mais ética e sustentável

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item.

18. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ampla concorrência.

19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade e local especificados.

A entrega deverá ser diretamente no endereço da Secretaria requisitante, conforme determinações da Ordem de Compra, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e durante o expediente.

Os produtos a serem fornecidos devem ser de boa qualidade.

Os mesmos terão que atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O fornecimento do produto deve se dar **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição da Ordem de Compra, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.

A CONTRATADA comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394 — Centro
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — e-mail: gabinete@cidadegaucha.pr.gov.br

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, **decorrentes da entrega** e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.

A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.

A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394 — Centro
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — e-mail: gabinete@cidadegaucha.pr.gov.br

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ().

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394 — Centro
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — e-mail: gabinete@cidadegaucha.pr.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394 — Centro
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — e-mail: gabinete@cidadegaucha.pr.gov.br

em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

23. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 22 de agosto de 2025.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal